

LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ANEXO 6 – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR GRUPO E SUBGRUPO
GRUPO: SERVIÇOS
TABELA 6.9 SUBGRUPO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LAZER (SAL)

CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE	PORTE (XIII) U.C.	Nº MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
55.22.50	FOOD PARQUES (Serviço de alimentação e lazer, desenvolvida com a utilização de carrinhos, tabuleiros, barracas desmontáveis ou veículos automotores adaptados para este fim).	1	Até 10 U.C.	1 Vaga/ Cada Unidade Comercial
		2	De 11 A 20 U.C.	
		PGT	Acima de 20 U.C.	

(XIII) refere-se à Unidade Comercial (U.C.).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em de de 2016.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
Prefeito do Município de Fortaleza